



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XXIX Nº 4335  
06 de setembro de 2024

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995

DISPENSA DE LICITAÇÃO (D. O. 4335 de 06/09/2024)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Dispensa de Licitação na forma do Art. 75, da Lei 14.133/2021:

Empresa: HOSPINOVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
Processo: 7378/2024 - Fundo Municipal de Saúde  
Objeto: Aquisição de insumos para diabetes  
Valor: R\$ 51.865,08  
Fundamentação: Art.75, II, da Lei 14.133/2021

**CONTRATO Nº 219/2024**

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou o **Contrato nº 219/2024**, celebrado com a empresa **GIGA MAIS FIBRA TELECOMUNICAÇÕES S.A**, tendo como objeto o **SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CABEAMENTO DE INTERNET**, no valor total de R\$ 6.739,88( seis mil, setecentos e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos), tendo prazo de vigência de 01(um)mês, a partir da data de sua assinatura.

Paty do Alferes, 06 de setembro de 2024.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
Prefeito Municipal

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 154/2019**

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 154/2019, celebrado com a empresa **SIGMA SEMPRE 2012 ESTACIONAMENTOS, GARAGENS E EVENTOS EIRELI-ME**, tendo como objeto a **EXPLORAÇÃO DOS ESTACIONAMENTOS ROTATIVOS DE VEÍCULOS NAS VIAS PÚBLICAS E NOS PRÓPRIOS DENOMINADOS ESTACIONAMENTO ROTATIVO, INCLUINDO A OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA, ATRAVÉS DA COMERCIALIZAÇÃO DE BILHETES DE ESTACIONAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO USO DAS VAGAS, CONTROLE ESTATÍSTICO DA ROTATIVIDADE E AUDITORIA PERMANENTE**, fica suspenso até a conclusão das obras de reurbanização do Centro da Cidade, o pagamento da outorga. Ficam incluídas 53( cinquenta e três) vagas, totalizando 240 vagas de estacionamento, a partir da data de sua assinatura.

Paty do Alferes, 06 de setembro de 2024.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
Prefeito Municipal

**Decreto nº 8740 de 6 de Setembro de 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 3105 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023,

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, na importância de R\$ 10.950,00 (DEZ MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
órgão	Unidade	Código	Título				
27 – SECRETARIA DE AGRIC. PECUÁRIA E DESENVOLV. RURAL	1 - SECRETARIA DE AGRIC. PECUÁRIA E DESENVOLV. RURAL	20.122.2.2800	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	4.4.9.0.52	1501	6311	R\$ 10.950,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:							R\$ 10.950,00

Art. 2º – O recurso para atender à presente suplementação é oriundo da anulação parcial e/ou total no(s) seguinte(s) Programa(s) de Trabalho, conforme Inciso III, §1º, Art. 43 da Lei Federal nº4.320 de 17/03/1964:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
órgão	Unidade	Código	Título				
27 – SECRETARIA DE AGRIC. PECUÁRIA E DESENVOLV. RURAL	1 - SECRETARIA DE AGRIC. PECUÁRIA E DESENVOLV. RURAL	20.122.2.2800	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	3.3.9.0.30	1501	6306	R\$ 10.950,00
TOTAL DE ANULAÇÕES:							R\$ 10.950,00

Art. 3º – Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA vigente.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 6 de Setembro de 2024

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
Prefeito Municipal

## Câmara Municipal de Paty do Alferes

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

**RELAÇÃO DOS PROCESSOS DE SERVIÇOS E COMPRAS**  
MÊS: AGOSTO DE 2024

PROCESSO	FORNECEDOR	OBJETO	VALOR
261/2024	MAPFRE SEGUROS GERAIS SA	SERVIÇO	1.423,43
277/2024	ALC SERVIÇOS E COMERCIO DE AUTOPEÇAS LTDA	MATERIAL/SERVIÇO	6.689,10
350/2024	ANDRE LUCAS X. PEREIRA	SERVIÇO	3.450,00
351/2024	M DA SILVA CURITIBA	SERVIÇO	1.549,00
352/2024	AUTO POSTO PATY LTDA	SERVIÇO	1.400,00
353/2024	IGUÁ	SERVIÇO	218,80
356/2024	SIGEIN	SERVIÇO	6.663,04
362/2024	RC COBRANÇA E SERVIÇOS LTDA	SERVIÇO	149,90
363/2024	SUMICITY	SERVIÇO	154,90
365/2024	W MAZZO CARVALHO	SERVIÇO	700,00
366/2024	TIAGO S. OLIVIERA	SERVIÇO	1.695,00
367/2024	SIMONE VELOSO B. CARVALHO	SERVIÇO	1.400,00
386/2024	PADARIA JARDIM DE PATY	MATERIAL	1.544,73
387/2024	POSTO TURCAO LTDA	MATERIAL	15.765,71
388/2024	LIGHT	SERVIÇO	1.206,50
389/2024	IGUÁ	SERVIÇO	293,46
391/2024	PROSEG	SERVIÇO	860,00
399/2024	BANCO DO BRASIL	SERVIÇO	406,92

**DECRETO N° 8.741 DE 06 DE SETEMBRO DE 2024**

O Prefeito Municipal de Paty do Alferes, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam anulados os empenhos inscritos em Restos a Pagar do ano de 2023 conforme descritos abaixo:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

EMPENHO	VALOR	JUSTIFICATIVA
45/2023	75,25	Conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Saúde por meio do processo 3667/2024.
46/2023	1.716,32	Conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Saúde por meio do processo 3667/2024.
60/2023	200,00	Conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Saúde por meio do processo 3667/2024.
133/2023	47,02	Conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Saúde por meio do processo 3667/2024.
436/2023	1.196,00	Conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Saúde por meio do processo 3667/2024.
440/2023	5.901,47	Conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Saúde por meio do processo 3667/2024.
441/2023	1.450,06	Conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Saúde por meio do processo 3667/2024.
442/2023	3.200,00	Conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Saúde por meio do processo 3667/2024.
443/2023	342,86	Conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Saúde por meio do processo 3667/2024.
444/2023	159,29	Conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Saúde por meio do processo 3667/2024.
601/2023	1.140,30	Conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Saúde por meio do processo 3667/2024.
602/2023	718,71	Conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Saúde por meio do processo 3667/2024.
613/2023	45,00	Conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Saúde por meio do processo 3667/2024.
632/2023	805,48	Conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Saúde por meio do processo 3667/2024.
698/2023	5.832,02	Conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Saúde por meio do processo 3667/2024.
733/2023	31,00	Conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Saúde por meio do processo 3667/2024.
780/2023	1.120,00	Conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Saúde por meio do processo 3667/2024.
816/2023	120,00	Conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Saúde por meio do processo 3667/2024.
977/2023	840,00	Conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Saúde por meio do processo 3667/2024.
1017/2023	822,50	Conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Saúde por meio do processo 3667/2024.
1113/2023	867,60	Conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Saúde por meio do processo 3667/2024.
1114/2023	76,74	Conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Saúde por meio do processo 3667/2024.
1289/2023	854,00	Conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Saúde por meio do processo 3667/2024.
1394/2023	2.469,20	Conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Saúde por meio do processo 3667/2024.
1398/2023	2.609,45	Conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Saúde por meio do processo 3667/2024.

**PODER EXECUTIVO-PREFEITO:**EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO-VICE PREFEITO: ARLINDO ROSA DE AZEVEDO-Chefe de Gabinete:PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE-Secretário de Governo: ARTHUR MARQUES FERNANDES LISBOA-Secretário de Obras e Serviços Públicos: ANDRE BALBINO DE MELO - Secretária de Turismo: JULIANA ALVES MASSI-Secretária de Cultura e Economia Criativa: DOLORES REGINA DA SILVA LUSTOSA-Secretário de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação: sem titular da pasta -Secretária de Saúde: FABIANA CERQUEIRA DA SILVA ABREU -Secretário de Meio Ambiente: ANDRÉ DANTAS MARTINS -Secretário de Educação: DAVID DE MELLO SILVA-Secretário de Fazenda: CLAUDIO LUIZ DA SILVA LIMA -Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural: DIONE DE BARROS BORGES -Secretário de Planejamento: GILVACIR VIDAL DRAIA-Secretária de Administração: LINDAURA CRISTINA TRINDADE NOBRE-Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação: JEANNE MARISETE TEIXEIRA BERNARDES -Secretário de Ordem Pública: RENATO JOSÉ DE MATTOS FERNANDES -Secretário de Esportes e Lazer: JOÃO CARLOS BATISTA TAVARES - Procurador Geral do Município: MARCELO BASBUS MOURÃO-Controlador Geral: JÚLIO CEZAR DUARTE DE CARVALHO

**PODER LEGISLATIVO-**Presidente: ROMULO ROSA DE CARVALHO - Vice Presidente: JUAREZ DE MEDEIROS PEREIRA -1º Secretário: HELIOMAR VELLOSO DO NASCIMENTO-2º Secretário: EDSON DA SILVA ALMEIDA - Vereadores: DENILSON DA COSTA NOGUEIRA, EDUARDO DE SANT'ANA MARIOTTI, JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR, SERGIO MURILIO ROSA DA SILVA, OROZINO ANTONIO BATISTA FILHO, PEDRO HENRIQUE ALVES PEREIRA, WILSON ROSA DE SOUZA-Procurador Jurídico: IVAN TADEU MOREIRA ESTEVES JUNIOR - Diretora de Compras e Planejamento: LUCIMAR PECORARO MARQUES -Diretora de Orçamento e Finanças: SILVANA DE OLIVEIRA VIANNA-Diretor Geral: JULIO CESAR DE CARVALHO ABREU-Diretora de Controle Interno: SILVIA APARECIDA F. FAGUNDES- Diretor de Administração Patrimonial e Tecnologia da Informação: CHARLES LOUIS NASCIMENTO DUMARD

1610/2023	2.440,00	Conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Saúde por meio do processo 3667/2024.
1628/2023	0,31	Conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Saúde por meio do processo 3667/2024.
1639/2023	500,00	Conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Saúde por meio do processo 3667/2024.
1641/2023	213,09	Conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Saúde por meio do processo 3667/2024.
1644/2023	5.110,54	Conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Saúde por meio do processo 3667/2024.
1659/2023	37,20	Conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Saúde por meio do processo 3667/2024.
1859/2023	10,40	Conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Saúde por meio do processo 3667/2024.
1540/2023	9.194,40	Conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Saúde por meio do processo 3667/2024.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 06 de Setembro de 2024

**EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N° 8.742 DE 06 DE SETEMBRO DE 2024**

O Prefeito Municipal de Paty do Alferes, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam anulados os empenhos inscritos em Restos a Pagar do ano de 2023 conforme descritos abaixo:

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

EMPENHO	VALOR	JUSTIFICATIVA
109/2023	630,75	Conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Administração por meio do processo 7335/2022.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 06 de setembro de 2024

**EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO**  
Prefeito Municipal



**EXPEDIENTE**  
**Diário Oficial do Município**  
**de Paty do Alferes**

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292 de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado e arte-finalizado na Divisão de Divulgação e Eventos-DIDDEV-PMPA e disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.

Rua Cel. Manoel Bernardes, 157, Centro  
Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000  
(24)2485-1234

[www.patydoalferes.rj.gov.br](http://www.patydoalferes.rj.gov.br)  
assessoria@patydoalferes.rj.gov.br



A Divisão de Licitações e Contratos torna público que a licitação na modalidade LEILÃO 003/2024 que teve como objeto a **PERMISSÃO DE USO REMUNERADO DE 01 (UM) QUIOSQUE LOCALIZADO NA RUA MARIO KROFT S/Nº - ARCOZELO - PATY DO ALFERES**, com sessão marcada para o dia 23/08/2024, por não haver interesse de nenhuma interessada foi considerada **DESERTA**.

Paty do Alferes, 23 de agosto de 2024.

### DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



A Divisão de Licitações e Contratos torna público que a licitação na modalidade LEILÃO nº 004/2024 que teve como objeto a **EXPLORAÇÃO COMERCIAL DA ÁREA GASTRONÔMICA E DO BANHEIRO PNE DO PARQUE FAZENDA DA LUZ, LOCALIZADO À RUA FRANCISCO KLAUSS WERNECK, 3099 – PALMARES – PATY DO ALFERES/RJ**, com sessão marcada para o dia 30/08/24, por não haver interesse de nenhuma interessada foi considerada **DESERTA**.

Paty do Alferes, 30 de agosto de 2024.

### DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



#### ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**ADJUDICO E HOMOLOGO** O RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N ° 025/2024, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11827/2023, CUJO OBJETO É A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GASES E AR COMPRIMIDO MEDICINAIS, COM CESSÃO DE CILINDRO EM COMODATO, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, PELA EMPRESA VENCEDORA:

- **TOTTAL SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, COM O

VALOR TOTAL DE R\$ 157.999,60 (Cento e cinquenta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).

**TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO: R\$ 157.999,60 (Cento e cinquenta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).**

PATY DO ALFERES, 06 DE SETEMBRO DE 2024.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
PREFEITO MUNICIPAL



#### ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**ADJUDICO E HOMOLOGO** O RESULTADO DO SRP PREGÃO ELETRÔNICO N ° 028/2024, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5709/2024, CUJO OBJETO É A **PROVÁVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TANQUE (PIPA), COM MOTORISTA, AJUDANTE E COMBUSTÍVEL, SENDO O FORNECIMENTO DA ÁGUA POR CONTA DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES ESPECÍFICAS DE ABASTECIMENTO DAS UNIDADES PERTENCENTES ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, PELA EMPRESA VENCEDORA:

- **J GONCALVES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP, COM O VALOR TOTAL DE R\$ 417.000,00 (QUATROCENTOS E DEZESSETE MIL REAIS).**

**TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO: R\$ 417.000,00 (Quatrocentos e dezessete mil reais).**

PATY DO ALFERES, 06 DE SETEMBRO DE 2024.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
PREFEITO MUNICIPAL

**DECRETO Nº 8.744DE 06 DE SETEMBRO DE 2024.**

ESTABELECE OS CRITÉRIOS PARA CONVOCAÇÃO DE CADASTRAMENTO E SELEÇÃO DE INTERESSADOS PARA OCUPAÇÃO DO QUIOSQUE DE ARCOZELO INTEGRANTE DA PRAÇA MUNICIPAL JULIANA MARIA DA SILVEIRA DUARTE NOGUEIRA SOB O REGIME DE PERMISSÃO DE USO REMUNERADO EM CARÁTER PRECÁRIO NA FORMA DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. Prefeito do Município de Paty do Alferes Eurico Pinheiro Bernardes Neto, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO**

- a deserção de dois certames com relação à ocupação do Quiosque de Arcozele;
- a necessidade de redimensionar o certame a fim de que seja novamente publicado nos termos da legislação em vigor com obrigatória avaliação da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;
- a necessidade de ocupação do Quiosque em função do início de funcionamento da Praça Municipal Juliana Maria da Silveira Duarte Nogueira, no Bairro de Arcozele – Paty do Alferes - RJ;

**DECRETA:**

Art. 1º) – Ficam estabelecidos os critérios para convocação de cadastramento e seleção de interessados para ocupação do QUIOSQUE DE ARCOZELO, na PRAÇA MUNICIPAL JULIANA MARIA DA SILVEIRA DUARTE NOGUEIRA, sob o regime de permissão de uso remunerado, em caráter precário.

Art. 2º) – Os critérios estão estabelecidos no Anexo Único deste Decreto podendo a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer regulamentar os procedimentos em caráter complementar através de Resoluções.

Art. 3º) – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 06 de Setembro de 2024.

**Eurico Pinheiro Bernardes Neto**  
Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO**

A Prefeitura de Paty do Alferes, por meio da Secretaria de Esportes e Lazer torna público que realizará Cadastramento e Seleção para ocupação do QUIOSQUE DE ARCOZELO localizado na QUADRA MUNICIPAL sob o regime de permissão de uso remunerado, em caráter precário em conformidade com as normas desta convocação.

**1. DO OBJETIVO**

A presente convocação para cadastramento tem por objetivo selecionar interessados para ocupação e funcionamento do QUIOSQUE DE ARCOZELO.

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- Seja maior de 18 anos;
- Estar domiciliado no município de Paty do Alferes;
- Regularidade Fiscal nas esferas municipal, estadual e federal

**3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste documento e seus anexos, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

3.2. Os interessados em participar da seleção deverão preencher todos os anexos e apresentar os seguintes documentos:

- Ficha de Inscrição
- Cópia de documento de RG e CPF;
- Comprovante de residência ou declaração de residência junto ao comprovante de residência existente

**11. DA FORMA DE PAGAMENTO**

O interessado, vencedor da seleção efetuará o pagamento mensal no valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) mediante DAM – Documento de Arrecadação Municipal expedido pela Prefeitura Municipal de Paty do Alferes comprovando junto à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer a quitação junto à rede bancária que juntará cópia no processo administrativo.

**11. DO PRAZO**

O prazo de permissão será de 90 (noventa) dias podendo ser renovado a bem do interesse público mediante justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

**13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

As demais regras para ocupação do QUIOSQUE DE ARCOZELO serão expedidas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer à qual ficará subordinada a referida permissão de uso remunerado em caráter precário.

**ANEXO I – CRONOGRAMA**

CRONOGRAMA	
DESCRIÇÃO	DATAS
Prazo para inscrições e entrega de documentos obrigatórios da inscrição	06/09/2024 a 11/09/2024
Análise e avaliação das inscrições pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	12/09/2024
Divulgação do resultado	13/09/2024

**ANEXO II  
FICHA DE INSCRIÇÃO****I – IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO**

Nome Completo: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_

**DOCUMENTOS ANEXOS**


**ANEXO III  
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome), portador do CPF de nº \_\_\_\_\_ e do RG de nº \_\_\_\_\_, residente à rua \_\_\_\_\_, número \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (complemento), bairro \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, RJ, cujo comprovante de residência consta em anexo, declaro para os devidos fins que \_\_\_\_\_ portador do CPF de nº \_\_\_\_\_ e do RG de nº \_\_\_\_\_, atualmente reside no endereço citado de minha propriedade.

Paty do Alferes, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura e nome de quem declara



## ANEXO IV

## MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO

A Secretaria de Esportes e Lazer e o(a) interessado(a) residente no endereço: \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_

( ) \_\_\_\_\_ firmam o Termo de Compromisso para ocupação do QUIOSQUE DE ARCOZELO, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** O presente Termo de Compromisso tem como objetivo garantir o total cumprimento das responsabilidades entre os participantes para dinamização da Praça Municipal Juliana Maria da Silveira Duarte Nogueira no Bairro de Arcozele - Paty do Alferes - RJ.

**CLÁUSULA SEGUNDA.** Será de responsabilidade do interessado a comercialização de produtos mediante prévia autorização da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** É vedada a exposição de produtos diferentes do apresentado na autorização.

**CLÁUSULA QUARTA.** Findo o prazo de ocupação, deverá o interessado retirar os produtos e equipamentos do espaço imprerivelmente em até 10 (dez) dias.

**CLÁUSULA QUINTA.** Os produtos a serem comercializados devem estar dentro dos padrões e apresentar o mínimo de qualidade.

**CLÁUSULA SEXTA.** Será de responsabilidade do interessado a identificação dos produtos com etiquetas contendo preço, data de produção, prazo de validade e demais informações importantes para o consumidor, quando for o caso.

**CLÁUSULA SÉTIMA.** O interessado que desistir, durante o seu período de ocupação, não fará jus a qualquer tipo de indenização.

**CLÁUSULA NONA.** O interessado fica responsável pela guarda, manutenção e limpeza do Quiosque de Arcozele durante o período de ocupação.

**CLÁUSULA DÉCIMA.** A Secretaria de Esportes e Lazer não se responsabiliza pela quebra de produtos e/ou violação de embalagens ou danificação de equipamentos durante o período de ocupação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** O interessado fica responsável, ainda, por toda e qualquer demanda judicial em razão de defeitos relacionados a seus produtos e equipamentos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** O horário mínimo de funcionamento do Quiosque será de quarta a domingo, das 10 às 18 horas podendo ser estendido e alterado desde que em comum acordo entre o interessado e a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

**DECRETO Nº 8.743 DE 06 DE SETEMBRO DE 2024.**

ASSEGURA, NO DIA DE VOTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES - RJ - ELEIÇÕES 2024 - 06 DE OUTUBRO DE 2024, A OFERTA GRATUITA DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO MUNICIPAL, COM FREQUÊNCIA COMPATÍVEL COM AQUELA DOS DIAS ÚTEIS DE ACORDO COM A DECISÃO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL NA ADPF - ARGUIÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE PRECEITO FUNDAMENTAL - 1.013/DF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES - RJ, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO:**

- a decisão nos autos da ADPF - AÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE PRECEITO FUNDAMENTAL - 1.013/DF que tramitou no STF - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL;

- que tal decisão determinou que o Poder Público, a partir das eleições municipais de 2024 ofereça, nas zonas urbanas em dias de eleições, transporte coletivo municipal e intermunicipal;

- a tese fixada pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento acima citado, a saber: "É inconstitucional a omissão do poder público em ofertar, nas zonas urbanas em dias de eleições, transporte público coletivo de forma gratuita e em frequência compatível com aquela praticada em dias úteis".

- a Resolução TSE nº 23.736, de 23 de fevereiro de 2024 que determina ao Poder Público Municipal adotar as providências necessárias para assegurar, nos dias de votação, a oferta gratuita de transporte coletivo urbano municipal;

**DECRETA:**

Art. 1º) - Fica assegurada, no dia de votação no Município de Paty do Alferes - RJ, nas Eleições de 2024 - **06 de outubro de 2024**, a oferta gratuita de transporte coletivo urbano municipal, com frequência

compatível com aquela dos dias úteis de acordo com a decisão do Supremo Tribunal Federal na ADPF - ARGUIÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE PRECEITO FUNDAMENTAL - 1.013/DF;

Art. 2º) - Para cumprimento do disposto no artigo 1º. Deste Decreto fica determinada a suspensão de cobrança da tarifa pública aos usuários do sistema de transporte público coletivo do Município de Paty do Alferes, no dia 06 de Outubro, das 06:00h às 20:00h.

Art. 3º) - A suspensão estabelecida neste Decreto abrange todo o Serviço Público de Transporte de Passageiros por ônibus prestado no Município de Paty do Alferes por ônibus comuns não incluídos os ônibus de linhas executivas.

Art. 4º) - No dia e horários da votação determinados neste Decreto todo o Serviço Público de Transporte de Passageiros por Ônibus deverão operar com toda a frota regularmente disponibilizada em dias úteis para atender ao fluxo extraordinário de pessoas em trânsito para o exercício do voto obrigatório em suas respectivas zonas eleitorais.

Art. 5º) - A oferta de transporte será feita sem distinção de qualquer natureza entre eleitorais e eleitores e sem veiculação de propaganda partidária ou eleitoral;

Art. 6º) - Não será permitida, no dia da votação, 06 de outubro de 2024, a redução do serviço público de transporte habitualmente ofertado e, ocorrendo, será passível de configurar os crimes eleitorais previstos nos artigos 297, 304 e 347, todos do Código Eleitoral.

Art. 7º) - O Poder Executivo providenciará no âmbito das Secretarias Municipais pertinentes as ações e orientações necessárias ao cumprimento deste Decreto principalmente a notificação expressa às Empresas de Ônibus que operam no Município de Paty do Alferes - RJ.

Art. 8º) - As despesas decorrentes da presente lei, se necessárias, correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementando-se, conforme disponibilidade e atos administrativos próprios, não configurando descumprimento de metas de resultados fiscais, criação ou expansão de despesas e concessão dos subsídios mencionados nos arts. 9º, 15, 16 e 26 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF).

Art. 8º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 06 de Setembro de 2024.

**Eurico Pinheiro Bernardes Neto**  
Prefeito Municipal

**PORTARIANº 248/2024 - ADM**

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO no uso de suas atribuições legais e

Considerando o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 8.500, de 29 de abril de 2024.

Considerando o memorando nº 108/2024/SEPLAN de 06/09/2024.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os Servidores **ISABELLA DE PAULA OLIVEIRA**, matrícula nº 1889/02, CPF XXX.518.XXX-XX e **DAPHNE WAIANDT DE ALMEIDA IGLESIAS RIBEIRO**, matrícula nº 1509/02, CPF XXX.848.XXX-XX, com observância da legislação vigente, para atuarem como Fiscais, no Contrato nº 224/2024, que tem por objeto **CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO - VISTA ALEGRE - PATY DO ALFERES/RJ.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 06 de Setembro de 2024.

**LINDAURA CRISTINA TRINDADE NOBRE**  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 250/2024**

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o artigo 117, 124 e 165 da Lei 1519 de 19 de Setembro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º) Conceder à servidora, **ROBERTA LEAL MOREIRA LEITE**, matrícula n.º 1803/01 e 2105/01, lotada na Secretaria de Educação, pelo nascimento de sua filha, LIZ MOREIRA LEITE, as vantagens abaixo discriminadas:

- 01 cota do Salário Família;
- Auxílio Natalidade;
- Licença Maternidade de 180 dias, retroagindo de 30/08/2024 a 25/02/2025.

Paty do Alferes, 06 de setembro de 2024.

Lindaura Cristina Trindade Nobre  
Secretária de Administração

**COMUNICADO****SRP PREGÃO ELETRÔNICO 037/2024**

A Prefeitura Municipal de Paty do Alferes torna público que fará realizar licitação, modalidade Pregão:

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES ANATOMOPATOLÓGICOS (BIÓPSIA) E IMUNO-HISTOQUÍMICO EM MATERIAIS BIOLÓGICOS, EM ATENDIMENTO AOS PACIENTES ATENDIDOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.**

**Data e Local:** 23 de setembro de 2024, às 11:00 horas de Brasília-DF no Sistema COMPRAS BR, pelo sítio [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br).

**Edital disponível na íntegra no site oficial do Município:** [www.patydoalferes.rj.gov.br](http://www.patydoalferes.rj.gov.br), [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br) e PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas).

Informações pelo telefone: (24) 98167-0062, na sala da Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157, 3º andar, sala 316 – Centro – Paty do Alferes, no horário 12 as 18 horas e pelo e-mail [dilicon@patydoalferes.rj.gov.br](mailto:dilicon@patydoalferes.rj.gov.br).

Paty do Alferes, 06 de setembro de 2024.

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**PORTARIA Nº 249/2024 – ADM**

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o art. 113 da Lei Municipal Nº 1.519, de 19 de setembro de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER o ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO** aos servidores constantes da tabela abaixo, referente ao mês de **SETEMBRO** do ano em curso:

NOME	MATR.	TRIÊNIO
ADILSON DOS SANTOS DA COSTA	91401	21%
ANA BEATRIZ FERNANDES DOS REIS	167501	15%
ANA PAULA CAMARGO CHAVES	127501	15%
CLAUDIO BRUM RODRIGUES	84901	21%
CLEO EL HUAIEH DA ROSA	98701	18%
DELICIO QUEIROS DE SIQUEIRA	92001	21%
ELIANE DE ASSIS PROENÇA	527017	30%
ELIVELTON MARINHO DE OLIVEIRA	127201	15%
JORGE ADRIANO FERNANDES	102901	18%
JOSE GERALDO PERALTA	92601	21%
JOVENIL DAMASCENO LIMA	62014	45%
JULIO SERGIO FERREIRA JUNIOR	93501	21%
LAURIMAR ROSA DE CARVALHO	102801	18%
LUIZ CLAUDIO SANTOS RODRIGUES	92201	21%
MARCIA FAGUNDES DE BASTOS VEIGA	185801	3%
MARIANA DE OLIVEIRA CONSTANCIO	185701	3%
MAYCON SILVA MELO	186101	3%
MELISSA VALENTIM BANDEIRA	115601	18%
MOISES MENDES MARTINS	102701	18%
OSMAR PEREIRA CAMPEON	138101	12%
ROSELI DA SILVEIRA	92901	21%

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 06 de setembro de 2024.

Lindaura Cristina Trindade Nobre  
Secretária de Administração

**COMUNICADO****SRP PREGÃO ELETRÔNICO 040/2024**

A Prefeitura Municipal de Paty do Alferes torna público que fará realizar licitação, modalidade Pregão:

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MINI GALPÕES DE JARDIM PARA INFRAESTRUTURA DOS EQUIPAMENTOS TURÍSTICOS DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES.**

**Data e Local:** 20 de setembro de 2024, às 11:00 horas de Brasília-DF no Sistema COMPRAS BR, pelo sítio [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br).

**Edital disponível na íntegra no site oficial do Município:** [www.patydoalferes.rj.gov.br](http://www.patydoalferes.rj.gov.br), [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br) e PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas).

Informações pelo telefone: (24) 98167-0062, na sala da Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157, 3º andar, sala 316 – Centro – Paty do Alferes, no horário 12 as 18 horas e pelo e-mail [dilicon@patydoalferes.rj.gov.br](mailto:dilicon@patydoalferes.rj.gov.br).

Paty do Alferes, 06 de setembro de 2024.

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

